

## Resenha do artigo intitulado “A influência da mídia no Tribunal do Júri”<sup>1</sup>

Review of the article titled “The influence of the media in the Jury Court”

 ARK: 44123/multi.v6i11.1402

Recebido: 12/12/2024 | Aceito: 04/04/2024 | Publicado *on-line*: 24/04/2025

Luana Karoline Callai Alves<sup>2</sup>

 <https://orcid.org/0009-0006-5549-9402>

 <https://lattes.cnpq.br/2825404762085445>

UniProcessus – Centro Universitário Processus, DF, Brasil

E-mail: [luanakarolineec@gmail.com](mailto:luanakarolineec@gmail.com)



### Resumo

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A influência da mídia no Tribunal do Júri”. Este artigo é de autoria de Denise Campos Lourenço e Gabriela Piva Scaravelli. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “6º Simpósio de Sustentabilidade”, edição n. 6, no ano de 2018.

**Palavras-chave:** Influência. Tribunal do júri. Liberdade de imprensa.

### Abstract

*This is a review of the article entitled “The influence of the media in the jury court”. This article was authored by: Denise Campos Lourenço; Gabriela Piva Scaravelli. The article reviewed here was published in the journal “6º Simpósio de Sustentabilidade”, edition n. 6, in the year 2018.*

**Keywords:** *Influence. Jury court. Press freedom.*

### Resenha

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A influência da mídia no Tribunal do Júri”. Este artigo é de autoria de Denise Campos Lourenço e Gabriela Piva Scaravelli. O artigo aqui resenhado foi publicado no periódico “6º Simpósio de Sustentabilidade”, edição n. 6, no ano de 2018.

Quanto às autoras do artigo, conheçamos um pouco acerca do currículo de cada uma delas. Muito do que compõe a formação ou a experiência de uma autora contribui para a reflexão temática dos temas aos quais se propõe a escrever. Conheçamos um pouco sobre cada autora.

<sup>1</sup> Resenha de aproveitamento da disciplina TC (Trabalho de Curso), do curso *Bacharelado em Direito*, do Centro Universitário Processus – UniProcessus, sob a orientação dos professores Jonas Rodrigo Gonçalves e Danilo da Costa. A revisão linguística foi realizada por Roberta dos Anjos Matos Resende.

<sup>2</sup> Graduanda em Direito pelo Centro Universitário Processus – UniProcessus.

A primeira autora é Denise Campos Lourenço. Graduada do curso de Direito do Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz. *E-mail:* denisecampos1995@hotmail.com

A segunda autora é Gabriela Piva Scaravelli. Docente do curso de Direito do Centro Universitário Fundação Assis Gurgacz. *E-mail:* gabrielapivapiva@hotmail.com.

Este artigo é dividido nos seguintes capítulos: Resumo; Palavras-chave; *Abstract*; *Keywords*; Introdução; Referencial teórico/desenvolvimento; Contexto histórico do tribunal do júri; Princípios norteadores do tribunal do júri; Princípio da plenitude da defesa; Princípio do sigilo nas votações; Princípio da soberania dos veredictos; Crimes de competência do tribunal do júri; A liberdade de imprensa; A mídia no tribunal do júri; O princípio da presunção de inocência e a mídia; Casos com grande repercussão na mídia; Considerações finais; e Referências.

Esta é uma resenha do artigo intitulado “A influência da mídia no Tribunal do Júri”. O artigo resenhado tem como propósito observar a influência da mídia em relação aos juízes, jurados e a sociedade nos crimes de competência do tribunal do júri, especialmente em como se fortaleceu e passou a desempenhar um relevante papel na sociedade.

Lourenço e Scaravelli aduzem que a imprensa deveria disponibilizar apenas informações de cunho informativo, para não pré-formar opiniões, tendo em vista que houve casos tão pressionados pela sociedade e pela mídia, que leis foram criadas.

O tema do artigo é “A influência da mídia no Tribunal do Júri”. Discutiu o seguinte problema: “De que maneira a influência da mídia afeta os veredictos e a imparcialidade do Tribunal do Júri”. O artigo partiu da seguinte hipótese: “As informações disponibilizadas pela imprensa possuem grande influência no juízo de valor do indivíduo”.

No artigo, o objetivo geral foi “analisar a influência que a mídia opera no juiz, jurados e sociedade em relação aos crimes de competência do tribunal do júri”, portanto, o objetivo é demonstrar de que forma a mídia disponibiliza suas informações, provocando uma repercussão significativa do crime na sociedade, gerando um clamor social que pode influenciar o juízo de valor dos jurados e até mesmo do magistrado.

A temática da pesquisa contou com a seguinte justificativa: “a atuação da mídia pode exercer uma influência negativa sobre o juízo de valor dos jurados, levando-os a decidir sobre a liberdade de um réu com base em informações e narrativas veiculadas pelos meios de comunicação, em vez de se fundamentarem nos fatos trazidos em juízo, criando opiniões antes mesmo do contraditório”.

A metodologia utilizada para a construção da pesquisa neste artigo foi a revisão bibliográfica e documental, além da legislação pátria em vigor.

No subtópico intitulado “Contexto histórico do Tribunal do Júri”, o artigo resenhado evidencia que a Lei de 18 de junho de 1822 (BRASIL, 1822), introduziu o Brasil no sistema jurídico pela primeira vez e com isso o Poder Judiciário passou a lidar com questões cíveis e criminais a partir de 1824, com a primeira constituição outorgada do Brasil. A existência do júri foi abonada pelo decreto 167, de 5 de janeiro de 1938 (BRASIL, 1938). Atualmente, está previsto na Constituição Federal, incluído no rol de garantias individuais, que o júri não pode ser abolido, segundo Nucci e Capez (2013 e 2009).

No subtópico denominado “Princípios norteadores do Tribunal do Júri”, o artigo destaca que os princípios constitucionais regem os valores fundamentais na ordem jurídica.

Dentro do subtópico relatado acima, o artigo discorre sobre a aplicação do princípio da ampla defesa, ao Tribunal do Júri, assim, assegura-se ao réu a ampla defesa, atuação ampla de um defensor, mas não necessariamente completa. Segundo Dezem (2017), no tribunal do júri, a defesa precisa ser eficiente, sob pena de ser considerada inválida.

No subtópico “Princípio do sigilo nas votações”, o artigo resenhado aduz acerca do princípio do sigilo nas votações que tem como objetivo proteger os jurados. Com o princípio da soberania dos vereditos, o jurado possui livre arbítrio para julgar o mérito (NUCCI, 2012).

No subtópico intitulado “Crimes de competência do Tribunal do Júri”, as estimadas autoras citam que o Tribunal do Júri tem como competência os crimes dolosos contra a vida.

Em concurso de crimes, o Tribunal do Júri prevalece sobre o Tribunal de competência comum e o Supremo Tribunal Federal julga os Deputados Federais que possuem foro por prerrogativa de função.

Mais adiante, no subtópico que trata sobre “A liberdade de imprensa”, o artigo destacou que a vinda da família real portuguesa ao Brasil trouxe consigo a imprensa, além disso, em 1946 foi decretada a livre manifestação de pensamento pela Constituição Federal (CANOTILHO et al, 2013, p. 237).

No subtópico “A mídia no Tribunal do Júri”, as autoras expõem que os altos índices de criminalidade contribuem para a imprensa sensacionalista. A justiça quando é praticada pela sociedade, leva para o tribunal as sensações de medo, raiva e preconceito, e os meios de comunicação possuem a capacidade de propagar um forte temor do crime na ideologia popular.

Por fim, no subtópico denominado “O princípio da presunção de inocência e a mídia”, o manuscrito em questão evidencia que o princípio da presunção da inocência é ferido quando a imprensa utiliza fatos alarmantes e imparciais. O caso concreto é predominante quando há a colisão entre dois direitos fundamentais.

Dentro do subtópico, o artigo reforça, com clareza, que o crime que envolveu a atriz Daniela Perez, um assassinato com 18 golpes de tesoura, causou grande choque na população (FREITAS, 2016, p. 213). Pai e madrasta foram condenados por conta da repercussão causada pela mídia, no caso “Isabella Nardoni” (CONCEIÇÃO, 2012). E o caso de Elisa Samúdio, tendo como acusado pelo homicídio o goleiro Bruno, rendeu um grande espetáculo midiático.

O texto destaca, de forma coerente, que a mídia deve apresentar o caso, e não definir culpados e condená-los. Casos como o de Isabella Nardoni e o do goleiro Bruno teriam o mesmo resultado, independente de provas. Segundo Capez (2009), o desaforamento auxilia na tentativa de evitar injustiças.

Em suas considerações finais após as autoras salientarem e serem capazes de informar, de forma clara, que com a tecnologia as notícias se espalham rapidamente, concluem que em casos de crimes que causam comoção, a imprensa tem grande influência no juízo de valor do indivíduo. Os meios de comunicação desempenham papel fundamental na sociedade e a imparcialidade deve ser respeitada pela liberdade de imprensa. A mídia deve ser responsável, e agir com cautela, garantindo o devido processo legal no tribunal do júri.

## Referências

BRASIL. **Constituição Federal da República de 1988**. Brasília: Centro Gráfico do Senado Federal, 1988. Disponível em:

<[http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/constituicao/constituicaocompilado.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicaocompilado.htm)>.

Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. **Decreto-Lei nº 167**, de 5 de janeiro de 1938. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto-lei/1937-1946/del0167.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto-lei/1937-1946/del0167.htm)>. Acesso em: 30 out. 2024.

BRASIL. **Decreto de 18 de junho de 1822**, que dispõe sobre o Julgamento dos Crimes de Abusos de Liberdade de Imprensa. Disponível em:

<[https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/decreto/Historicos/DIM/DIM-18-6-1822-2.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/decreto/Historicos/DIM/DIM-18-6-1822-2.htm)>.

Acesso em: 30 out. 2024.

CANOTILHO, José Gomes *et al.* **Comentários a Constituição do Brasil**. 3.ed. São Paulo: Saraiva, 2023.

CONCEICAO, Marcela dos Santos. **A influência da mídia no julgamento do casal Nardoni**. Disponível em: <<https://conteudojuridico.com.br/consulta/Artigos/31699/a-influencia-da-midia-no-julgamento-do-casal-nardoni>>. Acesso em: 30 out. 2024.

CAPEZ, Fernando. **Curso de Processo Penal**. 29.ed. São Paulo: Saraiva, 2022.

DEZEM, Guilherme madeira. **Curso de Processo Penal**. 8.ed. São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2021.

FREITAS, Paulo Cesar. **Criminologia Midiática e Tribunal Do Juri**. 2.ed. Rio de Janeiro: Impetus, 2018.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como elaborar uma resenha de um artigo acadêmico ou científico. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 3, n. 7, p. 95–107, 2020.

DOI: 10.5281/zenodo.3969652. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/41>>. Acesso em: 3 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como escrever um artigo de revisão de literatura.

**Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 29–55, 2019. DOI:

10.5281/zenodo.4319105. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/122>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Como fazer um projeto de pesquisa de um artigo de revisão de literatura. **Revista JRG de Estudos Acadêmicos**. Vol. 2, n. 5, p. 01–28, 2019. DOI: 10.5281/zenodo.4319102. Disponível em:

<<http://revistajrg.com/index.php/jrg/article/view/121>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

GONÇALVES, Jonas Rodrigo. Escolha do tema de trabalho de curso na graduação em Direito. **Revista Coleta Científica**. Vol. 5, n. 9, p. 88–118, 2021. DOI:

10.5281/zenodo.5150811. Disponível em:

<<http://portalcoleta.com.br/index.php/rcc/article/view/58>>. Acesso em: 13 ago. 2021.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Princípios Constitucionais Penais e Processuais Penais**. 4.ed. São Paulo: Forense, 2015.

LOURENÇO, Denise Campos; SCARAVELLI, Gabriela Piva. A influência da mídia no Tribunal do Júri. **6º Simpósio de Sustentabilidade, 2018**. Disponível em: <<https://www.fag.edu.br/upload/contemporaneidade/anais/5b45ff227fbf6.pdf>>.

NUCCI, Guilherme de Souza. **Manual de Processo Penal e Execução Penal**, 14.ed. São Paulo: Forense, 2017.